



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 238 de 13 de agosto de 2019

ANO II

TERÇA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO 063/2022

SUMÁRIO

DECRETO N°. 153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.	2
DECRETO N°. 154, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022	4
ATA DA REUNIÃO SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DA COVID-19	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Itaguatins-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.itaguatins.to.gov.br/consultadiario/0632022>



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária do município de Itaguatins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Itaguatins em realizar avaliações imobiliárias de qualquer natureza, e que estas avaliações devem ser realizadas através da Comissão Especial de Avaliação;

CONSIDERANDO a conveniência do município para definir algumas regras para avaliações imobiliárias e definir atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação, aplicando o princípio da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do Município de Itaguatins/TO, sendo composta pelos seguintes membros:

I – **João Remulo Rodrigues Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, matrícula nº 00462;

II – **Marcos Cardoso dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 00035;

III – **Kelton Santos Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula nº 00217.

Parágrafo único. Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Itaguatins ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§1º Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§2º A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 15/02/2022.

Gabinete



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 154, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece novas medidas relacionadas à pandemia causada pela COVID-19 no município de Itaguatins/TO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, e com fulcro na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO ainda a reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19 do dia 14 de fevereiro de 2022, cujas deliberações orientaram as determinações abaixo descritas.

DECRETA:

Art. 1º A retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 03 de março de 2022, respeitando as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município.

§1º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.

§2º. As Unidades Escolares, departamentos e coordenadorias vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Art. 2º Fica permitida, a contar da publicação do presente, em todo o território do município de Itaguatins, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica, observando obrigatoriamente a apresentação de comprovação de vacinação (por meio da carteira de vacinação) da 2ª dose contra a COVID-19, seja por parte dos organizadores ou participantes em geral:

I – festas, reuniões e demais eventos, em ambiente fechado ou aberto, público ou particular;



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



II - competições de esportes coletivos, como torneios e campeonatos em estádios de futebol, ginásios, quadras poliesportivas, praças e congêneres;

Parágrafo Único. A realização de feiras livres e o funcionamento regular do comércio em geral será condicionado ao uso obrigatório de máscara de proteção facial e o cumprimento do distanciamento social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 151, de 26 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 15/02/2022.

**Secretário de Adm. Fin. e
Planejamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA REUNIÃO SOBRE AÇÕES EMERGÊNCIAIS VOLTADAS AO CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2022, às 11:00h, reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19 deste município (assinaturas ao final desta ata), na Secretaria municipal de saúde de Saúde de Itaguatins, à rodovia Darcy Marinho, S/N, centro, CEP 77.920-000 - Itaguatins/TO, para avaliar, discutir e deliberar acerca da situação atual da pandemia mediante debate para definição de quais medidas e ações devem ser adotadas, a fim de dar continuidade no controle da propagação do novo coronavírus. Em seguida o Secretário Municipal de Saúde, fez um breve relato acerca dos casos ativos que reduziram de 62 casos, em 25 de janeiro de 2022, para 10 casos, em 11 de fevereiro de 2022, conforme boletins epidemiológicos da Covid-19, em anexos, cujos casos estão sendo devidamente monitorados pelos técnicos da Secretaria da Saúde, ou seja, houve uma redução considerável nos últimos 15 dias. Depois de discutir e fazer sua votação levando em consideração a redução considerável do número de casos ativos e a queda substancial no movimento de pessoas com sintomas de Covid procurando a Unidade de Saúde, o Comitê chegou às seguintes deliberações: **01- Retorno das aulas nas escolas municipais no formato 100% presencial mediante exigência do uso de máscaras e utilização de outras medidas preventivas;** **02- As escolas disponibilizarão álcool em gel 70° para uso coletivo dos alunos (sempre sob a supervisão de um servidor da escola), professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo terminantemente proibido aos alunos em geral levarem qualquer recipiente com álcool para as escolas;** **03- Liberação de reuniões e festas em ambientes abertos e fechados, públicos e particulares, condicionado a apresentação de vacinação da 2° dose contra a Covid-19 por parte dos frequentadores e organizadores;** **04- Liberação das atividades esportivas condicionado a comprovação de vacinação da 2° dose contra a Covid-19 por parte dos atletas e frequentadores;** **05- Para participar das reuniões, festas e atividades esportivas o cidadão deverá apresentar a carteira de vacinação comprovando a aplicação da 2ª dose da vacina contra a Covid-19, sob pena de ser impedido de participar do referido evento;** **06- Liberação do horário normal de funcionamento do comércio em geral e das feiras livres mediante cumprimento do distanciamento e o uso obrigatório de máscaras;** **07- Considerando que estas medidas estão flexibilizando o controle do enfrentamento da pandemia contra a Covid-19, caso haja um aumento considerável do número de casos ativos o Comitê poderá se reunir a qualquer momento e voltar a adotar novas medidas restritivas, inclusive o lockdown.** Sem mais nada digno de registro, eu, Alcione de Sousa Castro, Superintendente de Atenção Básica, digitei a presente ata a qual será lida e assinada pelos membros presentes.

Lauzane de Oliveira Santos Noqueira, Alcione de Sousa Castro
 Henningos Carlos Moraes de Souza, Kacimunda Silva
 dos Santos, Maria Rivalda Fereira Brito de Brito, Bruna
 Stefany de Souza Brito, Bernardo Kizem Alves,
 Nádia F. Moraes Fátima, Bernardo Moraes F. Souza



Av. Darcy Marinho, s/nº. - Centro, Itaguatins/TO
E-mail: saudeitaguas@gmail.com / CEP 77.920-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Boletim Covid 19 – 25/01/2022



Boletim Covid 19 – 11/02/2022



Av. Darcy Marinho, s/nº. – Centro, Itaguatins/TO
E-mail: saudeitaguas@gmail.com / CEP 77.920-000



Para facilitar a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Número de Registro desta Edição: 0632022